



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento dos seguintes componentes: patch cord CAT 5E, cabo CAT 5E e patch cord ótico, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

Local Av. Portugal, nº 935, Divisão de Licitações e Contratos, TRT da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.

Retire o Edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2011
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 3414/2009

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG n° 039, de 02 de maio de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 5.450/2005, Decreto n° 3.931/2001, da Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204/2007 e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 01/08/2011

HORÁRIO: 14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de Preços para eventual fornecimento dos seguintes componentes: Patch Cord CAT 5E, cabo CAT 5E e Patch Cord Ótico, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (QTDE X VALOR UNITÁRIO)
1	Patch Cord CAT 5E, azul, 2,5m de comprimento	500 unidades	R\$	R\$
2	Patch Cord CAT 5E, azul, 1,5m de comprimento	250 unidades	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (QTDE X VALOR UNITÁRIO)
3	Patch Cable CAT 5E, amarelo, 2,5m comprimento	250 unidades	R\$	R\$
4	CAT 5E, cor azul, 305m de comprimento	6 caixas	R\$	R\$
5	Patch Cord Ótico, 5m de comprimento	25 unidades	R\$	R\$
6	Patch Cord Ótico, 10m de comprimento	25 unidades	R\$	R\$

1.1.1 O quantitativo indicado no subitem 1.1 é meramente de estimativa para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

1.1.2 O preço máximo por unidade que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, conforme determina o art. 9º, III, do Decreto nº 3.931/2001, é:

- a) R\$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos) - para o item 1;
- b) R\$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos) - para o item 2;
- c) R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos) - para o item 3;
- d) R\$ 371,88 (trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) - para o item 4;
- e) R\$ 79,72 (setenta e nove reais e setenta e dois centavos) - para o item 5; e
- f) R\$ 92,32 (noventa e dois reais e trinta e dois centavos) - para o item 6.

1.1.3 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/1993.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital

e ofertar o **menor preço por item**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar o valor unitário do produto, **sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do produto ofertado, informando sua marca e/ou modelo; e**

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas

de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO COTADO**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que,

atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, sob pena de desclassificação, via Sedex ou postagem

similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de os documentos referidos no subitem 9.1.1 serem assinados por pessoa que não seja sócio da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

9.1.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/1967:

a.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e

a.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

b) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

c) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet;

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "on line", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 A declaração solicitada no subitem 10.1.9 deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fac-símile nº (62)3901-3610.

10.5 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

10.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.9 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.10.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.11 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

10.13 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e

específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, o licitante que:

13.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4 Não mantiver a proposta;

13.1.5 Falhar ou fraudar na execução da contratação;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7 Fizer declaração falsa; ou

13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) O atraso no prazo de entrega dos materiais implicará em multa correspondente a 1%(um por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso, a partir do 1º dia útil após a data fixada, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE;e

b) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 Na hipótese mencionada no subitem 13.2.2, letra "a", o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias caracterizará a inexecução total da obrigação, punível com as demais sanções previstas no subitem 13.2, independente da aplicação de multas.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como o nome, número da Carteira de Identidade(RG)e do CPF do representante da empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 Declaração de total concordância com os termos deste Edital;

15.1.5 O preço unitário e total em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (QTDE X VALOR UNITÁRIO)
1	Patch Cord CAT 5E, azul, 2,5m de comprimento	500 unidades	R\$	R\$
2	Patch Cord CAT 5E, azul, 1,5m de comprimento	250 unidades	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (QTDE X VALOR UNITÁRIO)
3	Patch Cable CAT 5E, amarelo, 2,5m comprimento	250 unidades	R\$	R\$
4	CAT 5E, cor azul, 305m de comprimento	6 caixas	R\$	R\$
5	Patch Cord Ótico, 5m de comprimento	25 unidades	R\$	R\$
6	Patch Cord Ótico, 10m de comprimento	25 unidades	R\$	R\$

15.1.6 O prazo para entrega dos materiais, será de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicada. Caso as propostas omitam esse prazo para entrega, esse será entendido como o aqui estipulado;

15.1.7 A garantia será de 12(doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como o aqui estipulado.

15.2 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

15.3 A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida por aqueles constantes dos documentos de Habilitação.

15.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.6 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.8 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

16.1.1 **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações e com a proposta; e

16.1.2 **Definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações e com a proposta.

16.2 O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os objetos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;

16.3 O adjudicatário deverá entregar os materiais acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, com todos os acessórios, sem quaisquer ônus adicionais para este Tribunal, na Diretoria de Serviço de Suporte de Redes da Secretaria da Tecnologia da Informação, localizada na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia - GO, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis.

17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Será emitida nota de empenho, caso haja fornecimento, em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

17.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

17.2.1 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

17.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

17.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

17.5 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

17.6 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

17.7 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.8 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

18 DO REAJUSTE

18.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

18.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do artigo 12 e seus respectivos parágrafos e incisos, do Decreto nº 3931, de 2001.

18.4 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

19 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2.1 O prazo previsto no subitem 19.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

19.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus anexos, este Tribunal registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

19.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 10 do Decreto nº 3.931/2001.

19.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir de sua publicação, conforme estabelecido na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

19.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independente de transcrição.

20.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 O Diretor de Serviço de Suporte de Redes da Secretaria de Tecnologia da Informação atuará como gestor da contratação a ser firmada, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser CONTRATADA.

20.4 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do

art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

20.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

20.6 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

20.9 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

20.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

20.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 09 (nove) páginas;

20.10.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços, com 09 (nove) páginas; e

20.10.3 ANEXO III - Declaração Referente a Emprego do Menor, com 02 (duas) páginas.

20.11 O presente Edital é composto de 45 (quarenta e cinco) páginas.

Goiânia, 18 de julho de 2011.

MAÍSA BUENO MACHADO
PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por finalidade a realização de registro de preços, para eventual fornecimento dos seguintes componentes/ equipamentos: patch cord CAT 5E, cabo CAT 5E e patch cord ótico, conforme as especificações técnicas contidas no presente termo.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando as necessidades deste Tribunal, tem o presente termo a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários, com vistas à aquisição em tela, considerando que existe a necessidade de aumentarmos a quantidade de pontos de rede disponíveis para atender aos cinco novos gabinetes, a Secretaria da 3ª Turma e ampliarmos o quantitativo de estações de trabalho do Tribunal em virtude do exercício dos novos servidores e a previsão de posse do restante já no início de 2011.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1 Conforme tabelas abaixo: **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS**

Item	Descrição	Quantidade	Cor	Comprimento
1	Patch Cord CAT 5E	500	Azul	2,5 metros
2	Patch Cord CAT 5E	250	Azul	1,5 metros
3	Patch Cable CAT 5E	250	Amarela	2,5 metros

Patch Cords CAT 5E	
Descrição	Cabo categoria CAT 5E
Blindagem	Não Blindado U/UTP FLEX RoHS
Normas aplicáveis	EIA/TIA 568 B.2 e seus complementos, ISO/IEC DIS 11801, NBR 14565
Certificações	UL Listed E173971 ANATEL 1277-07-0256 (cabo U/UTP Cat.5e flexível) ANATEL 1279-07-0256 (cabo de manobra)
Condutor	24AWG
Quantidade de Pares	4 pares 24 AWG
Classe de Flamabilidade	CM
Padrão de Montagem	T568A
Conector	Macho RJ-45

Item	Tipo	Quantidade	Cor	Comprimento
4	CAT 5E	6 caixas	Azul	305m

Cabo CAT 5E	
Descrição	Cabo categoria CAT 5E
Blindagem	Não Blindado (U/UTP).
Normas aplicáveis	EIA/TIA 568 B.2 e seus complementos, ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444
Certificações	UL Listed e Verified E160837 ETL Verified J99029130 ETL Listed 3031273 ETL 4 conexões 3075278-003 ISO9001/ISO14001 A1969/A10659 Anatel 0036-08-0256
Condutor	24AWG
Quantidade de Pares	4 pares 24 AWG
Classe de Flamabilidade	CM: norma UL 1581-Vertical tray Section 1160

Item	Descrição	Quantidade	Comprimento
5	Patch Cord Ótico	25	5 metros
6	Patch Cord Ótico	25	10 metros

Patch Cord Ótico	
Descrição	Cabo ótico Multimodo Duplex
Tipo	Multimodo de 50/125µm
Quantidade de Vias	Duplex
Certificações	ISO 14001
	ANSI EIA/TIA 568B
	ANSI EIA/TIA 568-B.3
Atenuação máxima	3,5 dB/km em 850nm
	1,5 dB/km em 1300nm
Raio mínimo de curvatura	40 mm após a instalação e de 100mm durante a instalação;
Tipo de Conector	SC / SC

4 DOS PRAZOS E GARANTIA

4.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura da contratação;

4.2 Os patch cords CAT 5E, os cabos CAT 5E e os patchs cords ótico deverão ter garantia de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Constituirão obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até a entrega ao responsável pela contratação na Diretoria de Serviço de Suporte de Redes;

5.1.2 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros; e

5.1.3 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

5.1.4 Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços;

5.1.5 Substituir, o material, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do termo de recusa o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

5.1.6 Manter atualizados, durante a contratação, na Seção de Contas a Pagar da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;

5.1.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993; e

5.1.8 Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviço de Suporte de Redes do CONTRATANTE, e-mail dssr@trt18.jus.br, fone - 3901-3312, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá, também:

6.1.1 zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

6.1.2 manter os materiais em locais adequados à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante;

6.1.3 comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da presente contratação; e

6.1.4 emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da contratação, em especial aplicação de sanções e alterações da contratação.

7 DO RECEBIMENTO

7.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

7.1.1 **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações e com a proposta; e

7.1.2 **Definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações e com a proposta.

7.2 O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os objetos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

7.3 O adjudicatário deverá entregar os materiais acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, com todos os acessórios, sem quaisquer ônus adicionais para este Tribunal, na Secretaria da Tecnologia da Informação, localizada na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia - GO, no período das 8 às

18 horas, em dias úteis.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, o licitante que:

- 8.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 8.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.4 Não mantiver a proposta;
- 8.1.5 Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- 8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.7 Fizer declaração falsa; ou
- 8.1.8 Cometer fraude fiscal.

8.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 8.2.1 Advertência;
- 8.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) O atraso no prazo de entrega dos materiais implicará em multa correspondente a 1%(um por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso, a partir do 1º dia útil após a data fixada, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE; e

b) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

8.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 8.2 e seus subitens.

8.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

8.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

8.6 Na hipótese mencionada no subitem 8.2.2, letra "a", o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias caracterizará a inexecução total da obrigação, punível com as demais sanções previstas no subitem 8.2, independente da aplicação de multas.

9 DO REAJUSTE

9.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

9.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do artigo 12 e seus respectivos parágrafos e incisos, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.4 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados;

10.2 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

10.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 10.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

10.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004;

10.5 Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa;

10.6 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as

atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte;

10.7 Apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

10.7.1 Certidão Negativa de Débito - CND, na forma exigida pela Constituição, art. 195, § 3º;

10.7.2 Certificado de Regularidade de FGTS - CRF;

10.7.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

11 DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 O julgamento das propostas a ser adotado pelo certame licitatório será menor preço por item.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011
ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3414/2009

VALIDADE: 01 (um) ANO

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2011, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001, 5.450/2005, publicado no D.O.U. de 31 de maio de 2005 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 027/2011, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas ... do processo PA Nº 3414/2009, **RESOLVE registrar** para eventual fornecimento dos seguintes componentes/ equipamentos: patch cord CAT 5E, cabo CAT 5E e patch cord ótico, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (QTDE X VALOR UNITÁRIO)
1	Patch Cord CAT 5E, azul, 2,5m de comprimento	500 unidades	R\$	R\$
2	Patch Cord CAT 5E, azul, 1,5m de comprimento	250 unidades	R\$	R\$
3	Patch Cable CAT 5E, amarelo, 2,5m comprimento	250 unidades	R\$	R\$
4	CAT 5E, cor azul, 305 m de comprimento	6 caixas	R\$	R\$
5	Patch Cord ótico, 5 m de comprimento	25 unidades	R\$	R\$
6	Patch Cord Ótico, 10 metros de comprimento	25 unidades	R\$	R\$

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual eventual fornecimento dos seguintes componentes/ equipamentos: Patch Cord CAT 5E, cabo CAT 5E e Patch Cord Ótico, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa... signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 027/2011.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2011, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 027/2011, pela empresa...detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituirão obrigações da CONTRATADA:

Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até a entrega ao responsável pela contratação na Diretoria de Serviço de Suporte de Redes;

Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;

Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços;

Substituir, o material, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do termo de recusa o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

Manter atualizados, durante a contratação, na Seção de Contas a Pagar da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à

Fazenda Federal;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993; e

Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviço de Suporte de Redes do CONTRATANTE, e-mail dssr@trt18.jus.br, fone - (62)3901-3312, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá, também:

Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

Manter os materiais em locais adequados à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante;

Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da presente contratação; e

Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da contratação, em especial aplicação de sanções e alterações da contratação.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento os materiais deverão ser entregues pelo adjudicatário acompanhado da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, na Diretoria de Serviço de Suporte de Rede da Secretaria de Tecnologia de Informação, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP: 74215-901, no período das 8 às 18h, em dias úteis, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

Será emitida nota de empenho, caso haja fornecimento, em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a

entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais só estará caracterizada se acompanhada da nota de empenho.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, o licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa; ou
- g) Cometer fraude fiscal.

Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multas, conforme abaixo especificado:

a) O atraso no prazo de entrega dos materiais implicará em multa correspondente a 1%(um por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso, a partir do 1º dia útil após a data fixada, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE;e

b) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

Na hipótese mencionada na letra "a" referente a multas, o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias caracterizará a inexecução total da obrigação, punível com as demais sanções previstas nesta cláusula, independente da aplicação de multas.

CLÁUSULA X - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata

de Registro de Preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do artigo 12 e seus respectivos parágrafos e incisos, do Decreto nº 3.931, de 2001.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações e com a proposta; e

Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações e com a proposta.

A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2011 e a proposta da empresa ..., classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001 e 5.450/2005 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

Diretor-Geral

Pela Empresa,

**Nome do Representante Legal da
Empresa.....**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011**ANEXO III****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR****DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2011

Representante Legal
(Nome por extenso e assinatura)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011**DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de ____ de 2011.

Representante Legal
(Nome por extenso e assinatura)